



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 05/2017

CRIA A COMENDA "BARÃO DO ABIAÍ" NO ÂMBITO DA CÂMERA DE VEREADORES DE ALHANDRA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALHANDRA, no gozo de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação dos Eméritos Membros dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, cuja redação é a seguinte:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Câmara de Vereadores de Alhandra – PB a Comenda "**Barão do Abiaí**".

Art. 2º. A Comenda destina-se a agraciar pessoa nascida ou não neste Município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade alhandrense, paraibana ou brasileira.

§ 1º A Comenda de que trata esta Lei será proposta por meio de projeto de Resolução, de iniciativa dos Vereadores.

§ 2º Fica limitada a Comenda a duas concessões por ano.

Art. 3º. O agraciado receberá um certificado, contendo:

- a) o brasão do Município;
- b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado da Paraíba, Município de Alhandra";



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
GABINETE DO PRESIDENTE

c) os dizeres: O Poder Legislativo do Município de Alhandra, no uso de suas atribuições legais, confere ao (à) Sr(a). (nome de quem foi agraciado) a Comenda Barão do Abiaí, em razão de (motivo de concessão da honraria);

d) data e assinatura do autor/1º signatário e do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 4º. Além do certificado, o agraciado receberá medalha apresentando no anverso a efígie do Brasão do Município de Alhandra, com os dizeres: "Comenda Barão do Abiaí - Município de Alhandra-PB".

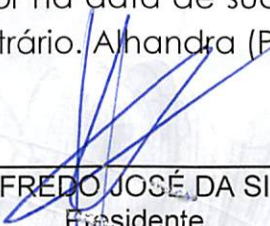
Art. 5º. A entrega da comenda dar-se-á em solenidade a ser realizada pela Câmara Municipal de Alhandra.

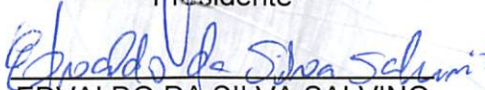
Art. 6º. A Câmara Municipal de Alhandra, à vista de informações comprobatórias de ter o agraciado praticado ato que ofenda o Município ou a qualquer de seus Poderes constituídos, poderá propor a revogação da lei de concessão da honraria.

Art. 7º. A Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão da Comenda Barão do Abiaí", contendo informações acerca de todas as comendas concedidas.

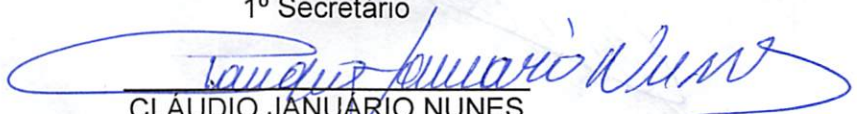
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Alhandra (PB), 27 de maio de 2017.

Vereadores:


VALFREDO JOSÉ DA SILVA
Presidente


EDVALDO DA SILVA SALVINO
Vice-Presidente


MOIZÉS MARINHO DA SILVA
1º Secretário


CLAUDIO JANUÁRIO NUNES
2º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 005
EM 18 / 09 / 2017

Presidente
MAR

1º Secretário

Epuldo da Silva

Câmara Municipal de Alhandra
Aprovado o projeto de lei Nº 05
2017 em 2ª discussão

25 SET. 2017

Presidente
1º Secretário MAR

Epuldo da Silva

[The central area of the document is heavily obscured by numerous overlapping, illegible blue ink scribbles and signatures.]



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
GABINETE DO PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Ilustre Presidente da Câmara de Vereadores de Alhandra/PB,

Eméritos Vereadores,

É com enorme satisfação e com o sentimento de dever cumprido que esta Mesa Diretora remete o presente Projeto de Lei, que institui a Comenda Barão do Abiaí, para apreciação desta Casa Legislativa.

Tal comenda leva o nome de uma das maiores personalidades históricas de Alhandra, Silvino Elvídio Carneiro da Cunha, o Barão do Abiaí, que tantos bons serviços prestou ao povo paraibano e brasileiro, a fim de homenagear notórios cidadãos alhandrenses ou pessoas que prestaram consideráveis e honoríficos feitos.

A concessão de honraria a pessoas relevantes para o Município de Alhandra é justa e importante, a fim de que acontecimentos e personalidades da história sejam conhecidos e mantidos na memória do povo.

É absolutamente justa a homenagem ao Barão de Abiaí e desnecessário discorrer mais sobre o reverenciado, pois a biografia anexa comprova a merecida honraria proposta.

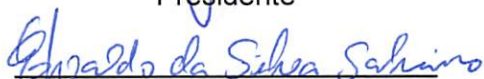
Sem mais para o momento,

Renovo os votos de elevada estima e consideração.


Vereadores:



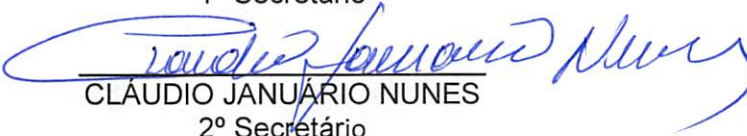
VALFREDO JOSÉ DA SILVA
Presidente



ÉDVALDO DA SILVA SALVINO
Vice-Presidente



MOIZÉS MARINHO DA SILVA
1º Secretário



CLÁUDIO JANUÁRIO NUNES
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
GABINETE DO PRESIDENTE

BIOGRAFIA

DE SILVINO ELVÍDIO CARNEIRO DA CUNHA, O BARÃO DO ABIAÍ

Por José Ozildo dos Santos

Advogado, político e jornalista, nasceu aos 31 de agosto de 1831, na propriedade Abiaí, freguesia de Alhandra, Província da Paraíba. Era filho do Comendador Manoel Florentino Carneiro da Cunha e de dona Rita Maria da Mota.

Aos 17 anos de idade, ingressou na Faculdade de Direito de Olinda, bacharelando-se na turma de 1853. Voltando à Paraíba, iniciou suas atividades profissionais como advogado, atuando no foro da capital.

Seguindo os passos de seu pai, ingressou nas hostes do Partido Conservador, elegendo-se deputado provincial para a legislatura de 1856-1857. Retornou à Assembleia Legislativa em 1862, quando já era considerado um dos maiores próceres de seu partido, à época, liderado na Província por seu tio Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, e com a morte deste, ocorrida em 1870, ascendeu à chefia da referida agremiação política.

Nomeado 1º Vice-Presidente da Paraíba, administrou sua província durante alguns meses em 1869. Figura prestigiadíssima pelo Governo Imperial, governou as províncias do Rio Grande do Norte, Piauí e Maranhão.

No exercício da presidência do Rio Grande do Norte, permaneceu de 22 de março de 1870 a 11 de janeiro do ano seguinte. Terminada a Guerra contra o Paraguai, recebeu festivamente os primeiros voluntários da pátria que regressaram dos palcos da guerra e chegaram a Natal, a bordo do vapor 'Marcílio Dias', na manhã de 2 de agosto de 1870, entre aclamações, versos e flores.

De 1873 a 1875, foi Presidente da Província da Paraíba. Em seu governo, eclodiu no interior paraibano, o movimento sedicioso que ficou



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
GABINETE DO PRESIDENTE

conhecido como "A Revolta dos Quebra-Quilos". Ainda na condição de vice-presidente, governou a Paraíba de 1888 a 1889.

Administrador notável, foi agraciado pelo Imperador com a comenda da Ordem da Rosa e o título de Barão do Abiaí, numa referência ao local de seu nascimento, antiga propriedade de seu pai. Na Paraíba, ocupou por muitos anos o cargo de Inspetor da Alfândega e foi diretor e orientador do "Jornal da Parahyba", órgão do Partido Conservador, que circulou de 1860 a 1890.

Considerado em sua época como um "homem bondoso, tolerante, averso a perseguição e a injustiça", exerceu por longo período a primazia na política paraibana, impondo-se como "uma voz autorizada que todos seguiam com fé". Em primeiras núpcias, casou-se com Adelina Augusta Bezerra Cavalcanti. Enviuvando, desposou sua cunhada Leonarda Merandolina Cavalcanti - a Baronesa do Abiaí.

Causídico de reconhecida cultura jurídica, advogou para as empresas Wilson L. Cia e a Estrada de Ferro Conde D'Eu. Falecido em 1892, a ele deve-se a iniciativa dos trabalhos da primeira linha de telégrafos, ligando a Cidade da Paraíba do Norte a Recife.

Entre seus filhos, destacaram-se Manoel Florentino e Silvinio Elvídio Carneiro da Cunha Filho, ambos bacharéis em Direito. O primeiro, eleito deputado à Assembleia Estadual Constituinte de 1892, falecido prematuramente, e o segundo, renomado magistrado que grandes serviços prestou à Justiça, na Paraíba.

(Fonte: <http://ozildoroseliafazendohistoriahotmail.blogspot.com.br/2011/04/barao-do-abiai.html>)